



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

*"Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar n.º 42 de 02 de fevereiro de 2012 e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar n.º 42 de 02 de fevereiro de 2012, o Serviço Municipal de **Informática** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Anexo I.2 - Secretaria Municipal de Administração da Lei Complementar n.º 42 de 2 de fevereiro de 2012 passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno.

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Secretaria a que estão vinculados	Padrão Remuneratório
1	Chefe do Serviço Municipal de Informática	Secretaria Municipal de Administração	CC4

Parágrafo único. São atribuições do cargo de Chefe de Serviço Municipal de Informática:

- I - *coordenar a manutenção dos programas e sistemas informatizados, de maneira direta ou indireta, para que estes atendam às necessidades de todos os serviços da administração;*
- II - *dar apoio necessário à apresentações, reuniões, audiências públicas e outros eventos que necessitam de programas informatizados;*
- III - *promover a integração de todas as secretarias no que diz respeito à racionalização das entradas de dados, de forma a permitir maior agilidade e segurança nos serviços prestados;*
- IV - *supervisionar os serviços de informática e internet prestados pelas empresas contratadas;*
- V - *assessorar na implantação, desenvolvimento e manutenção do site do Município;*
- VI - *supervisionar a instalação dos recursos de informática em todas as secretarias;*
- VII - *assessorar os funcionários do Município no uso de programas e equipamentos;*
- VIII - *vistoriar, emitir e aprovar pareceres técnicos sobre a aquisição de quaisquer equipamentos e programas de informática;*

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

- IX - levantar a demanda para a aquisição de novos equipamentos de informática;
- X - promover a manutenção dos equipamentos de informática;
- XI - dar apoio necessário ao SIC - Sistema de Informações ao cidadão;
- XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 3º. Fica excluído o seguinte cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nazareno.

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Secretaria a que estão vinculados	Padrão Remuneratório
1	Chefe do Serviço Municipal de Máquinas Agrícolas e Implementos	Secretaria Municipal de Transportes e Manutenção	CC4

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei Complementar, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 e na Lei Municipal n.º 1.369, de 27 de junho de 2012 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 6º. Ficam alterados os organogramas das secretarias de "Administração" e "Agropecuária e Transporte", conforme Anexo I que passa a fazer parte integrante à esta Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 24 de abril de 2013.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

24/04/13 A 02/05/13

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.981.656-91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

TELEFONE: (35) 3842-1100

PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



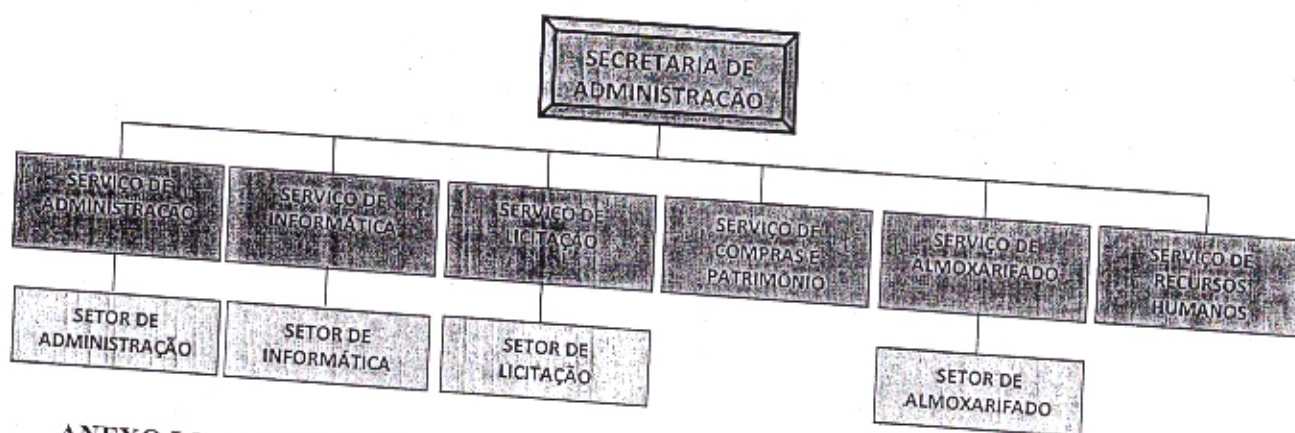


# MUNICIPIO DE NAZARENO

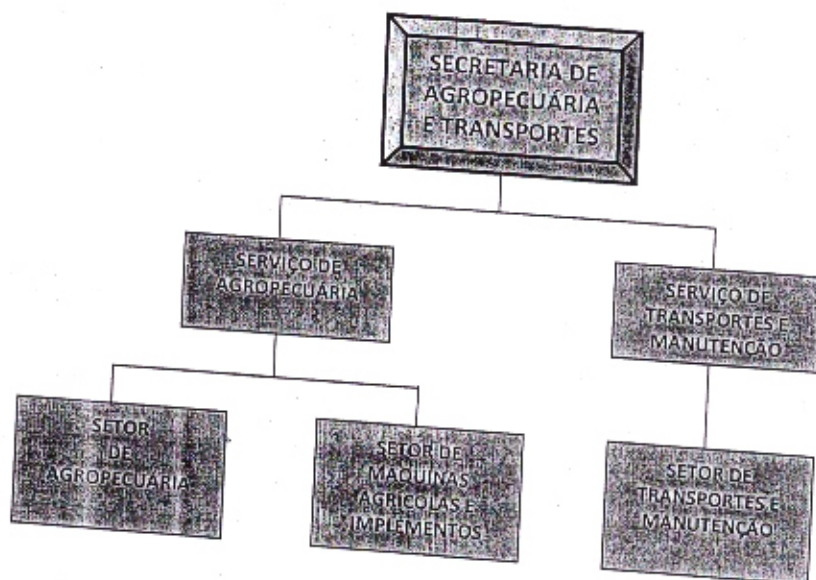
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I Projeto de Lei Complementar 004/2013

### ANEXO I.2 - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### ANEXO I.9 - ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES



CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000